



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 27 de março de 2018.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

Justifica-se a contratação das Empresas “**HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 27.979.313/0001-90, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Colina Verde, 394, sitio verde, CEP 85.890-000, e da empresa “**FERRARI GRASSI LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.240.229/0001-17, estabelecida na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na avenida 24 de Outubro, 2086, Centro, CEP 85.884-000, que tem como objetivo a aquisição de luminárias de emergência e placas de sinalização para a câmara municipal de Missal.

A aquisição de placas de sinalização e luminárias de emergência faz-se necessário dada as exigências do corpo de bombeiros, considerando que o prédio que abriga a câmara, além do plenário também possui um auditório para duzentas pessoas, fazendo-se necessário possuir os equipamentos de segurança exigidos e sinalização para prevenir eventuais acidentes.

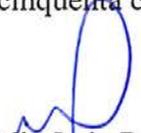
Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em Lei para as contratações diretas, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas. Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

#### Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida aquisição dos produtos no valor máximo de 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos), a serem pagos mediante apresentação da nota fiscal.

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão